ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 68/2015

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL,** Organização da sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE** , e de outro lado , **CLIMAFISIO- GINALDA A. DE SOUSA FARAY FISIOTERAPIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 08.332.503/0001-76, com sede na Av. 07, quadra 11, nº01, Bairro Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar/MA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente termo aditivo do contrato supramencionado, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e discriminação do objeto, estabelecidos no presente Contrato firmado entre partes em 01/06/2015, modificado em 01/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 A vigência do presente aditivo inicia-se em 01 de junho de 2016, com termino em 07 de dezembro de 2016, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, de parte a parte;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLAUSULAS

3 Ficam discriminados os serviços presentes do referido contrato:

Serviços médicos de **NEFROLOGIA**

- Pareceres quando necessário.
- Consultas ambulatorial duas vezes por semana.
- Homediálise peritoneal.
- Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento / internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída).
- Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;

4 Ficam inalteradas as demais clausulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

5 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Luís, 01 de junho de 2016.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

Ginalda Alves de Sousa Faray

CLIMAFISIO- GINALDA A. DE SOUSA FARAY FISIOTERAPIA-ME

Testemunhas:

Nome: *João Victor Santos Pinheiro*
CPF nº *608.731.413-00*

Nome: *Aline Ferreira*
CPF: 010.479.823-82
CPF nº Recursos Humanos

Ofício nº 172/2016

São Luis 07 de Dezembro de 2016

Ao Senhor
Diretor do Hospital Dr. Juvêncio Matos
NESTA

Senhor Diretor,

Considerando o princípio da continuidade que impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais;

Considerando que toda e qualquer atividade administrativa deve atender, necessariamente, o interesse público, o que pressupõe uma atuação conforme os direitos e princípios fundamentais. O atendimento eficiente do interesse público não se coaduna com atividades administrativas descontínuas, desiguais ou imunes à evolução social, observando que o descumprimento da recomendação atualmente formulada, poderá acarretar responsabilidade administrativa;

Considerando o término da vigência dos contratos médicos desta unidade hospitalar e, tendo em vista a necessidade de continuidade dos referidos serviços médicos assistenciais, os contratos com as empresas médicas seguirão normalmente até que haja definição das novas metas que serão estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Desta feita informamos que tão logo sejam repassadas as aludidas metas, de cada especialidade, estaremos renovando os contratos médicos assistenciais.

Paula C. Assis
Diretora
Instituto Acqua
CRA - SP 6.063.855

Instituto Acqua- Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

Andréa Moraes de Oliveira
Diretora Administrativa
MT [illegible]82

Diretor da Hospital Dr. Juvêncio Matos